



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

RESOLUÇÃO NORMATIVA VALEC Nº 16/2021/CONSAD-VALEC

Brasília, 19 de agosto de 2021.

Institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho – PQVT e define os respectivos programas, projetos e ações de QVT no âmbito da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Constituição Federal, que descreve os direitos sociais dos trabalhadores e traz disposições que especificam a aplicação de princípios como a igualdade, o reconhecimento profissional e a prevenção de riscos à saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37º da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Internacional do Trabalho – OIT (2008) sobre “Justiça Social para uma Globalização Equitativa”, que orienta a agenda do governo brasileiro sobre o “Trabalho Decente” e que recomenda a “identificação de mecanismos e desenvolvimento de ações voltadas à garantia de um ambiente de trabalho seguro e saudável”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011, que estabelece a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST, com o objetivo de promover a saúde, a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e de prevenir acidentes e danos à saúde relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e

CONSIDERANDO o Mapa Estratégico da VALEC que tem como diretriz para as pessoas: desenvolver, valorizar e atrair talentos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Qualidade de Vida no Trabalho – PQVT, bem como os Princípios e as Diretrizes que nortearão este instrumento, com base nos resultados das seguintes pesquisas:

I - Clima organizacional realizada em 2018; e

II - Qualidade de vida no trabalho realizada em 2020.

Parágrafo único. A PQVT terá como prioridade ações que mitiguem as fontes de mal-estar e reforcem as fontes de bem-estar no âmbito da VALEC para a busca da melhoria contínua do clima organizacional e da qualidade de vida no ambiente de trabalho de todos os colaboradores.

DAS DEFINIÇÕES E DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - Qualidade de Vida no Trabalho: conjunto de fatores presentes no contexto de trabalho que influenciam o bem-estar individual e coletivo e promovem um ambiente laboral saudável, produtivo, motivador, ético, isonômico, transparente e participativo, que busca estimular o reconhecimento, a valorização e o crescimento profissional sem deixar de lado o elo entre trabalho, vida social e missão institucional;

II - Condições de Trabalho: características físicas e estruturais do ambiente de trabalho que podem afetar o colaborador em sua atividade laboral e que envolvem elementos relativos a segurança física, avaliação dos riscos laborais, ergonomia, equipamentos, direitos do empregado, privacidade, responsabilidade social, tratamento imparcial, jornada de trabalho, legislação trabalhista e a suporte organizacional visando a produtividade;

III - Organização do Trabalho: forma como o trabalho é estruturado e gerenciado e na qual é definida a divisão das tarefas e seus objetivos e metas, assim como variáveis ligadas ao tempo de execução das demandas, as técnicas de controle e a gestão das atividades;

IV - Reconhecimento Profissional: percepção dos colaboradores acerca da valorização das suas atividades profissionais por seus superiores, pela organização, pela sociedade e por seus pares;

V - Crescimento Profissional: desenvolvimento de competências e aprimoramento do conhecimento por meio de oportunidades de capacitação e de ascensão profissional;

VI - Política: ciência da organização, cujos objetivos direcionam e dão forma a um determinado programa de ação gerencial e condicionam a sua execução;

VII - Princípios: valores fundamentais que norteiam a política de Qualidade de Vida no Trabalho na instituição;

VIII - Diretrizes: linhas de ação referentes às práticas organizacionais que definem objetivos e critérios para as ações gerenciais;

IX - Bem-Estar no trabalho: representações positivas que se originam das situações vivenciadas pelo(s) colaborador(es) na execução das tarefas e que constituem um fator de promoção da saúde no trabalho, indicando a presença de Qualidade de Vida no Trabalho – QVT;

X - Mal-Estar no trabalho: representações negativas que se originam das situações vivenciadas pelo(s) colaborador(es) na execução das tarefas e que constituem um fator de risco para a saúde no trabalho, indicando ausência de Qualidade de Vida no Trabalho – QVT;

XI - Promoção à Saúde: conjunto de ações com a finalidade de reduzir e/ou eliminar os riscos decorrentes do ambiente, do processo de trabalho, da ergonomia e dos hábitos de vida, objetivando o desenvolvimento de práticas de gestão, de atitudes e de comportamentos que contribuam para a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo buscando preservar a integridade física, mental e social do colaborador;

XII - Desenvolvimento: valorização, capacitação, crescimento e reconhecimento profissional para o cumprimento da missão institucional;

XIII - Integração: comunicação, relações interpessoais e institucionais visando equilíbrio entre a vida profissional e pessoal;

XIV - Segurança do Trabalho: conjunto de ciências, tecnologias e legislações que tem por objetivo proteger o trabalhador em seu ambiente laboral, buscando minimizar e/ou evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;

XV - Colaborador: todos aqueles empregados, efetivos ou não, inclusive jovens aprendizes, estagiários e terceirizados, que exercem suas atividades laborais diariamente no âmbito da VALEC; e

XVI – Clima Organizacional: Conjunto de propriedades mensuráveis do ambiente de trabalho percebido, direta ou indiretamente, pelos indivíduos que vivem e trabalham neste ambiente e que influencia a

motivação e o comportamento dessas pessoas.

DA POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA VALEC - PQVT/VALEC

Art. 3º A PQVT tem por objetivo proporcionar uma VALEC mais humanizada, que respeita, reconhece e valoriza seus colaboradores, proporcionando as condições para que estes sintam-se motivados no ambiente de trabalho e possam conciliar vida profissional com uma vida pessoal satisfatória.

Art. 4º A PQVT tem como base seus princípios e diretrizes e se fundamenta na premissa de responsabilidade institucional e social, de comprometimento de dirigentes em todos os níveis hierárquicos, de parcerias intersetoriais e da participação efetiva do corpo funcional da VALEC na concepção, na avaliação e no (re)planejamento das ações e projetos de QVT.

§1º No âmbito da PQVT, buscar-se-á um ambiente laboral ergonômico e integrado, em que prevaleçam relações socioprofissionais harmoniosas e a perspectiva da entrega de serviços públicos de qualidade à sociedade.

§2º São áreas/eixos iniciais de atuação da PQVT as seguintes:

I - Desenvolvimento;

II - Integração;

III - Condições de Trabalho;

IV - Organização do Trabalho; e

V - Promoção à Saúde.

§3º Estas áreas/eixos de atuação da PQVT poderão ser revistas e ampliadas a qualquer tempo conforme as necessidades da VALEC.

Art. 5º A PQVT será efetivada pela execução de um programa de projetos e ações definidos conforme a descrição constante do “Anexo I – Projetos e Ações” desta Resolução.

§1º Os projetos e as ações em QVT fundamentam-se nas premissas de responsabilidade institucional, responsabilidade social, de comprometimento dos dirigentes em todos os níveis hierárquicos, de parcerias intersetoriais e da participação efetiva dos colaboradores.

§2º A elaboração, implementação e execução dos projetos e ações deverá acontecer de forma colaborativa norteadas pelas áreas/eixos de atuação constantes desta norma, não havendo prejuízo para outras áreas/eixos de PQVT que vierem a ser propostos.

§3º Com o intuito de apoiar, promover e monitorar a implementação e a efetividade das ações definidas nesta norma, será criada uma comissão transversal de QVT composta por 2 (dois) empregados indicados por cada diretoria e 2 (dois) indicados pela Presidência.

Art. 6º Ao final do ciclo de implementação dos projetos e ações previstos em cada área/eixo, novos diagnósticos deverão ser realizados, a fim de averiguar a efetividade das medidas concretizadas e permitir a revisão ou readequação desta PQVT.

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA PQVT/VALEC

Art. 7º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho da VALEC orienta-se pelos seguintes princípios:

I - promoção do bem-estar no trabalho;

II - conduta ética embasada em critérios isonômicos e morais;

III - humanização do ambiente funcional;

IV - sustentabilidade dos projetos e ações constantes na PQVT;

V - equidade de condições e organização do trabalho, de oportunidades e nas relações socioprofissionais;

VI - promoção do respeito e da cooperação entre aqueles que compõem a força de trabalho da VALEC;

VII - desenvolvimento, reconhecimento e valorização do corpo funcional da VALEC;

VIII - eficiência e transparência na gestão política, administrativa e financeira;

IX - gestão profissional e participativa;

X - conciliação entre o bem-estar dos seus colaboradores, desempenho funcional e missão institucional;

XI - responsabilidade institucional na busca de estratégias e adoção de comportamentos promotores de saúde e bem-estar, tendo os colaboradores como protagonistas nesse processo; e

XII - implementação de ações de QVT, no contexto coletivo e individual.

Art. 8º São Diretrizes da Política de Qualidade de Vida no Trabalho na VALEC:

I - proporcionar oportunidades de desenvolvimento, de crescimento e de reconhecimento profissional pautadas pela adoção de critérios objetivos, igualitários e transparentes e pelo equilíbrio entre os objetivos da organização, dos colaboradores e das diretrizes legais;

II - aperfeiçoar, de forma participativa, os processos de trabalho, revisando continuamente fluxos, procedimentos e normas e disseminando as práticas de sucesso, visando a garantir a distribuição planejada e justa das atribuições entre os colaboradores;

III - garantir aos colaboradores um ambiente propício à expressão do pensamento, proporcionando maior integração e bem-estar nas relações de trabalho e estimulando a comunicação e o fortalecimento das relações pessoais e institucionais entre gestores, colaboradores e unidades organizacionais, contribuindo para a excelência dos resultados da instituição;

IV - garantir a adequação dos meios e condições de trabalho considerando as características de cada atividade e dos ambientes ocupacionais, visando à preservação da integridade física, afetiva e cognitiva dos colaboradores e a eficiência na execução do trabalho;

V - valorizar a imagem institucional, dando visibilidade interna e externa à atuação e ao alcance da missão da VALEC;

VI - desenvolver o corpo gerencial de forma sistemática, atualizando e capacitando continuamente gestores e potenciais lideranças com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho gerencial e à preservação da capacidade administrativa em processos de sucessão;

VII - valorização do ser humano como protagonista das atividades laborais, conduzindo a um ambiente colaborativo e solidário que promova o bem-estar e a efetividade da Missão Institucional;

VIII - promoção do ambiente laboral e da organização do trabalho com vistas ao bem-estar dos colaboradores, a partir da compreensão do ser humano integral;

IX - promoção de ambientes de trabalho que eliminem ou pelo menos reduzam a exposição a riscos físico e/ou mental;

X - valorização e reconhecimento dos colaboradores adotando-se estratégias de desenvolvimento e crescimento profissional pautados por critérios transparentes, justos e alinhados com os princípios da VALEC;

XI - transparência das informações, utilizando-se de efetiva comunicação à comunidade Institucional; e

XII - incentivo à participação dos colaboradores em programas, projetos e ações de QVT.

Art. 9º A PQVT, seus princípios e suas diretrizes devem estar alinhados ao planejamento estratégico da VALEC e subsidiar os seus programas, projetos e ações com vistas à promoção da qualidade de vida no trabalho dos colaboradores.

DA PROMOÇÃO DA PQVT/VALEC

Art. 10. A promoção da PQVT/VALEC será realizada com base nas seguintes diretrizes:

I - avaliação periódica, no mínimo semestralmente, que permita a readequação das iniciativas programadas às necessidades de melhoria de qualidade de vida no trabalho da VALEC;

II - tratamento isonômico na concessão de direitos e benefícios entre os colaboradores;

III - comunicação organizacional ampla e pautada pelas seguintes perspectivas:

a) Comunicação interna: promoção da transparência e divulgação das ações e dos projetos previstos na PQVT com vistas à sensibilização e ao engajamento dos colaboradores; e

b) Comunicação externa: contribuição para a melhoria da imagem institucional com a apresentação da articulação entre os resultados alcançados com as ações e os projetos da PQVT em benefício da sociedade e do desenvolvimento do país.

IV - práticas de gestão organizacional e do trabalho que primem pelo estabelecimento de relações socio-profissionais que promovam a saúde, a segurança e o conforto dos colaboradores, bem como convivências de bem-estar e relações harmoniosas com os cidadãos e usuários dos serviços prestados por essa Empresa Pública;

V - disseminação de uma cultura organizacional do bem-estar coletivo com base em pressupostos de prevenção de riscos à saúde, de segurança do trabalho e do conforto dos colaboradores;

VI - promoção do desenvolvimento profissional, da valorização da função pública como vetor de cidadania, da eficiência e da efetividade organizacional e da operacionalização da missão, da visão e dos valores institucionais;

VII - adequação dos meios de trabalho em busca da compatibilidade entre as exigências profissionais, as características dos ambientes e as necessidades/expectativas dos colaboradores, dos cidadãos e demais usuários dos serviços prestados pela Empresa, contemplando inclusão e acessibilidade;

VIII - política de gestão que priorize ações de desenvolvimento e crescimento profissional alinhadas com a PQVT e pautadas na transparência, no respeito e na isonomia das relações socioprofissionais e na capacitação técnica e gerencial;

IX - assistência e promoção de saúde, acompanhamento epidemiológico e prevenção de riscos à saúde e à segurança no trabalho com base em informações fidedignas obtidas por meio de levantamento sistemático de dados na VALEC;

X - planejamento de tarefas e critérios de produtividade de gestão do desempenho estabelecidos em sintonia com a missão institucional da VALEC;

XI - aprimoramento da organização do trabalho e das práticas de gestão da VALEC com base em mapeamento de processos de trabalho e no desenvolvimento de competências alinhadas com a promoção da qualidade de vida no trabalho;

XII - oferta de oportunidades de desenvolvimento e de crescimento com base em critérios objetivos, transparentes e meritocráticos;

XIII – compartilhamento da gestão das ações de QVT com as unidades da VALEC com base em princípios de equidade, corresponsabilidade, autonomia e em observância às especificidades e às singularidades, respeitado o disposto nesta norma; e

XIV – promoção da Higiene Ocupacional que tem por objetivo prever, reconhecer, avaliar e controlar os potenciais riscos para a saúde do trabalhador no ambiente ocupacional, utilizando-se de mecanismos que priorizem o bem-estar dos trabalhadores em qualquer ambiente de trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito da Diretoria de Administração e Finanças – DIRAF juntamente com a Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGEP.

Art. 12. Relatório, no mínimo anual, será apresentado à DIRAF com situação de cada um dos projetos e ações propostas no Anexo I desta política contemplando também as justificativas da não implementação, quando for o caso.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**PROJETOS/PROGRAMAS DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO**

ÁREA / EIXO DE ATUAÇÃO (QVT): DESENVOLVIMENTO			
NOME DO PROJETO/PROGRAMA	OBJETIVO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
INOValec	Fomentar processos criativos.	Implantar espaço de inovação, com estrutura adequada, para realização de oficinas, workshops, palestras e fóruns de debate. Ambiente livre para criação e momentos produtivos junto às equipes.	Permanente
Reconhece Valec	Promover e incentivar o reconhecimento entre pares, líderes, bem como o desenvolvimento de projetos inovadores.	Implantar programa de reconhecimento permanente, por meio de ações estruturadas, onde seja possível promover a valorização constante dos colaboradores da Valec. <ul style="list-style-type: none">• Reconhecer o trabalho do empregado em produções laborais de sua autoria;• Estabelecer Prêmio Anual de Reconhecimento Profissional;• Árvore do reconhecimento, elogios e mensagens de incentivo entre colegas;• Além de outras ações.	Permanente
Capacita Valec	Incentivar, promover e ampliar a capacitação e a troca de experiências dos empregados em suas diversas áreas de atuação.	Implantar ações de desenvolvimento, compartilhamento e troca de conhecimentos estimular o aprimoramento constante dos colaboradores da Valec. <ul style="list-style-type: none">• Plano Educacional Anual;• Programa de Educação Continuada;• Gratificação por Instrutoria;• Licença Capacitação;• Além de outras ações.	Permanente
Gestão do Desempenho	Desenvolver e aprimorar práticas relacionadas a gestão do desempenho e a	Implantar projetos que busquem a formação de sucessores e o aprimoramento do desempenho das equipes. Este projeto tem foco no líder	Permanente

	<p>formação de novas lideranças.</p>	<p>e no liderado, ambos receberão treinamento e apoio para desempenhar o melhor de seus papéis.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto Líderes do futuro, com mentoria dos principais gestores da empresa; • Turbine o desempenho das equipes; • Entenda o poder do feedback; • Gestão do desempenho. 	
--	--------------------------------------	---	--

ÁREA / EIXO DE ATUAÇÃO (QVT): INTEGRAÇÃO			
NOME DO PROJETO/PROGRAMA	OBJETIVO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
Espaço de Convivência	<p>Promover a integração de empregados de diversas áreas e o descanso nos horários do intervalo de trabalho</p>	<p>Criar espaço onde os empregados possam desfrutar de sua hora de intervalo, ambiente de integração e desconpressão para a hora do café.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Feira de livros; • Eventos culturais; • Além de outras ações. 	<p>Permanente</p>
Programa de Preparação para a Aposentadoria	<p>Realizar ações de capacitação que visam preparar os empregados para sua aposentadoria</p>	<p>Implantar programa de preparação para a aposentadoria com a oferta de cursos sobre finanças, projetos futuros, saúde, dentre outras ações.</p>	<p>Permanente</p>
Jovem Voluntário	<p>Oportunizar aos jovens o primeiro contato com o ambiente profissional para auxiliar na escolha de sua profissão</p>	<p>Implantar projeto de jovens voluntários com a finalidade de auxiliar na escolha de sua profissão. Esta ação será exclusiva para os filhos dos colaboradores da Valec, que queiram conhecer um pouco sobre o ambiente de trabalho e das áreas de atuação profissional aqui disponíveis.</p>	<p>Semestral</p>

ÁREA / EIXO DE ATUAÇÃO (QVT): CONDIÇÕES DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/PROGRAMA	OBJETIVO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
SESMT em ação	Atualização do mobiliário - vide laudo ergonômico	Realizar anualmente análise dos laudos ergonômicos e plano de substituição ou manutenção de mobiliário conforme normativos e legislações vigentes no âmbito do SESMT.	Anual
Moderniza VALEC	Tornar a empresa mais moderna e tecnológica	Realizar a modernização da estrutura da empresa tornando-a mais aderente aos novos formatos de trabalho, com por exemplo o home office, reuniões virtuais, salas com layout mais aberto e interativo.	Permanente
Teletrabalho	Institucionalizar o teletrabalho	Implantar norma para teletrabalho e atualizá-la de forma contínua sempre visando melhorá-la conforme a maturidade organizacional.	Permanente

ÁREA / EIXO DE ATUAÇÃO (QVT): ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

NOME DO PROJETO/PROGRAMA	OBJETIVO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
Mapeamento de processos	Promover melhor organização das atividades desenvolvidas.	Mapear e padronizar fluxos de trabalho para o aprimoramento do controle, execução e alcance de melhores resultados.	Anual
SESMT em ação	Identificar possíveis riscos ocupacionais, considerando as normas NR 01, NR 09, NR 17.	Realizar enquete sobre os riscos ocupacionais conforme as legislações e normativos vigentes no âmbito do SESMT para o desenvolvimento de ações preventivas e de combate à possíveis riscos ocupacionais.	Anual
Avaliação de Desempenho	Aprimorar a norma e as ferramentas de avaliação de desempenho	Elaborar e implantar atualização das regras e forma da avaliação de desempenho realizadas na empresa, tornando mais simplificada e eficaz.	Permanente

ÁREA / EIXO DE ATUAÇÃO (QVT): PROMOÇÃO À SAÚDE

NOME DO PROJETO/PROGRAMA	OBJETIVO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
Cuide-se	Promover a saúde e bem-estar físico dos	Buscar parcerias e promover campanhas de cuidados com a	Permanente

	colaboradores além de melhorar hábitos de vida.	saúde física e mental. Desenvolver hábitos saudáveis e alimentação equilibrada.	
Venha de bike!	Promover uma vida mais saudável e sustentável.	Incentivar o uso de meios de transporte alternativos que busquem a melhora da saúde e do ambiente em que vivemos.	Permanente

(assinado eletronicamente)
MARCELLO DA COSTA VIEIRA
Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Marcello da Costa Vieira, Presidente do Conselho de Administração**, em 20/08/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4483930** e o código CRC **DC15E418**.



Referência: Processo nº 51402.101962/2020-45



SEI nº 4483930

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br